

Ao vigéssimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e treze, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Pró-Saúde, sito à rua Senador Pinheiro Machado, nº 446, com presença de 9 (nove) associados, em segunda chamada às quatorze horas foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária (Boletim 114), convocada pela Diretoria para discutir e deliberar os seguintes assuntos: **Relato das atividades desenvolvidas pela Diretoria; Proposta de alteração Regimental - a) Reajuste do valor das mensalidades, b) Reajuste dos procedimentos médicos / hospitalares / consultas. Primeira matéria - Relato das atividades desenvolvidas pela Diretoria.** Foi feito, pelo senhor Presidente, um breve relato das atividades desenvolvidas pela Diretoria. Foi abordado também sobre o novo sistema operacional de informática - interoperabilidade, sendo essa uma exigência da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) com prazo até dezembro para adequação ao novo programa. Não havendo dúvidas por parte dos presentes, a matéria em questão foi aprovada pelos associados presentes.

**Segunda matéria - Proposta de alteração Regimental - a) Reajuste do valor das mensalidades.** O senhor Presidente, comunicou aos associados presentes que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) fixou em 9,04% (nove vírgula zero quatro por cento) o índice de reajuste para os planos de saúde médico-hospitalares, individuais e familiares. Foram sugeridas pelos associados presentes, duas propostas para o índice a ser adotado no reajuste das mensalidades. Primeira proposta feita pela associada, Silviane Buss Tupich, com o reajuste de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) a partir do mês de junho dividido este valor em quatro vezes. Segunda proposta feita pelo associado, Cláudio Puríssimo, com o reajuste, sugerido pela ANS, de 9,04% (nove vírgula zero quatro por cento) a partir do mês de junho dividido esse valor em quatro vezes. O senhor Presidente colocou em discussão as propostas em questão, sendo aprovada a proposta do associado, Cláudio Puríssimo, com 6 (seis) votos a favor e 2 (dois) votos contra. Logo, a partir de junho de dois mil e treze, os valores das mensalidades serão reajustados em 9,04% (nove vírgula zero quatro por cento) dividido em quatro vezes para os sócios já contratados. Os sócios que fizerem adesão à Pró-Saúde a partir de primeiro de agosto de dois mil e treze se enquadrarão na nova tabela de mensalidades já com o valor atualizado de 9,04% (nove vírgula zero quatro por cento). **b) Reajuste dos procedimentos médicos, hospitalares e consultas.** Foi sugerido pelo senhor Presidente que o índice para o reajuste dos procedimentos médicos, hospitalares e consultas seria conforme estabelecido pelo Índice de Preço ao Consumidor - FIPE (IPC-FIPE / junho de dois mil e treze), com o percentual de 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento) praticados a partir de primeiro de agosto de dois mil e treze. Portanto, a correção para os valores dos procedimentos médicos, hospitalares e consultas da tabela da AMB/1996 (Associação Médica Brasileira de hum mil novecentos e noventa e seis), passarão de 56,11% (cinquenta e seis vírgula onze por cento) para 61,33% (sessenta e um vírgula trinta e três por cento). O valor das

consultas médicas, tanto em consultório como em ambulatório passarão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). A partir de primeiro de agosto de dois mil e treze o procedimento para o atendimento de consultas passará a ter a seguinte forma: **médicos conveniados** - não será necessário a retirada da guia SP/SADT – Guia de Serviço Profissional / Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia, na Pró-Saúde, pois este procedimento será feito pelos médicos conveniados. O valor da consulta será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), sendo que o associado pagará para o médico conveniado 50% (cinquenta por cento) do valor da consulta, mediante recibo ou nota fiscal fornecido pelo médico e o restante da consulta, 50% (cinquenta por cento), equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais), o médico conveniado enviará à Pró-Saúde, pelo sistema TISS, através do site uepg.br/prosaude, no ícone consultas e serviços para receber no último dia útil do mês. O médico conveniado que não dispõem deste sistema TISS, fica valendo os mesmos procedimentos dos médicos não conveniado.

- **Médicos não conveniados:** é necessário fazer a retirada da guia SP/SADT – Guia de Serviço Profissional / Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia, na Pró-Saúde, ou o envio da mesma por email, à Pró-Saúde, para autorização contendo as assinaturas do solicitante e do beneficiário, sendo que a mesma, após passar pelo crivo da Pró-saúde, para autorização. Este procedimento deverá ser feito antes da realização da consulta. A guia terá validade por 30 (trinta ) dias. O valor da consulta deverá ser pago mediante recibo ou nota fiscal fornecido pelo médico, acompanhado da guia SP/SADT.

O reembolso, ao associado, será de R\$ 80,00 (oitenta reais) independente do valor pago pela consulta. Não havendo nada mais a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e encerrou a Assembleia da qual foi lavrada a presente ata por mim, Lilian Schnarndorf, 1ª Secretária, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Ponta Grossa, vinte e três de julho de dois mil e treze.

---